

LEI Nº 15.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 632/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça João Villalva o espaço livre inominado delimitado pelas ruas Olímpio Guilherme, Prof. José de Barros Pinto e Itapiruçu (Setor 111 - Quadras 2, 4 e 5), no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça João Villalva o espaço livre inominado delimitado pelas ruas Olímpio Guilherme, Prof. José de Barros Pinto e Itapiruçu (Setor 111 - Quadras 2, 4 e 5), no Distrito da Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal